



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 841/89, de 11 de dezembro de 1.989

Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino.

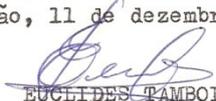
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de: construção, reformas, ampliação, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do curriculum à realidade da escola, assistência ao aluno e outras, nos termos da minuta anexa a esta lei, que dela passa a ser parte integrante.

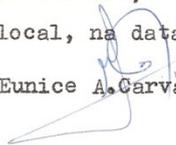
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 1.989


EUCLEDÉS TAMBOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin - Secretária Geral da Prefeitura